

Carta DR nº 209 28 MAR 2019

Ao Senhor

GERSONILSON MARTINS PEREIRA

Diretor Coordenador do Sind Justiça

Rua Radialista Monteiro Neto, 1492 – Lagoa Nova – 59.064-140

Natal/RN

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício nº 027, de 14/03/2019, solicitando convênio com o Serviço Social do Comércio-Sesc-AR/RN, informamos a V.S.a. a possibilidade de atendimento ao pleito em benefício dos associados ao Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do RN - Sind Justiça.

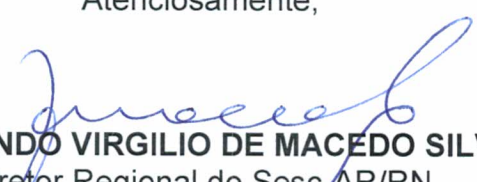
O Serviço Social do Comércio é uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada e mantida pelos empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O objetivo prioritário do Sesc é atender o trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus familiares, para os quais realiza ações e oferece serviços nas áreas de Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde.

A ação do Sesc também alcança a comunidade, mediante parcerias.

Para efetivação do convênio e emissão do **Cartão Sesc**, na categoria CONVENIADO, solicitamos leitura e assinatura do documento em anexo.

Atenciosamente,



FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
Diretor Regional do Sesc-AR/RN

CARTÃO CONVENIADO SESC

TERMOS E CONDIÇÕES

Ao utilizar o Cartão Sesc o conveniado deve atentar-se para as seguintes condições:

- A credencial na categoria CONVENIADO é válida exclusivamente para o estado do Rio Grande do Norte;
- Este convênio é válido por 12 meses, sendo necessária nova solicitação para renovação;
- Não assegura o acesso aos serviços do Sesc nas clínicas odontológicas e nos restaurantes credenciados.

Para possibilitar a emissão do Cartão Sesc, na categoria CONVENIADO, o beneficiado, com a presente autorização, deve se dirigir as Centrais de Relacionamento Sesc e apresentar:

- Documento que comprove vínculo com a instituição conveniada;
- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Pagamento da anuidade do cartão Sesc.


Acessando o site www.sescrn.com.br, o Conveniado poderá ter acesso a todos os serviços oferecidos pela Entidade.

Este documento deve ser assinado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma sob a guarda de seus proponentes para que surtam os efeitos legais a que se propõe.

Natal, RN, 09 / 04 / 19.



FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
Diretor Regional do Sesc-AR/RN



GERSONILSON MARTINS PEREIRA
Diretor Coordenador do Sind Justiça